



Porto Alegre, 26 de Fevereiro de 2021 (válido por 30 dias).

CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Segue proposta para 01 assinatura do Jornal Zero Hora. Para darmos continuidade ao processo solicitamos que verifiquem os dados abaixo e seja enviada a nota de empenho ou a ordem de compra para o e-mail: faturadas@zerohora.com.br.

Código: 5419364

Modalidade: SEGUNDA A SÁBADO ANUAL A VISTA.

Valor Unitário: R\$ 1.226,10

Período: 30/01/2021 A 29/01/2022

Forma de pagamento: Depósito Bancário

Dados para empenho e depósito identificado em conta:

Titular: RBS -Zero Hora Editora Jornalística S/A

CNPJ: 92.821.701/0001-00

Banco: 041 – Banrisul /Agência: 0100 / Conta corrente: 06.377747.0-0

Qualquer dúvida ou maiores informações entrar em contato pelo fone (51) 3218-8990.

Atenciosamente,

Geusa More

RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A Av. Ipiranga, 1075 – Porto Alegre – CEP: 90.160-093.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
CNPJ: 92.821.701/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:29 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **0A6B.45BE.790D.8CAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 92.821.701/0001-00

Razão social:

Nome fantasia:

Resultado da consulta em 02/03/2021 09:04:28

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br